



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 04 12020

EMENTA: Altera a redação da alínea "d" do Art. 342-A do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Código de Normas dos Serviços Notariais e de registro do estado de Pernambuco, mormente adequá-lo às mudanças e às regras do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de se desonerar o usuário dos serviços notariais e registrais com interpretação harmônica das normas;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a alínea "d" do Art. 342-A do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 342-A

(...)

d) Inexistindo bens de qualquer natureza, o valor dos emolumentos será cobrado de acordo com a Tabela "D", item II, da Tabela de Custas e Emolumentos."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral da Justiça

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 22/ Janeiro / 2020

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO APROVADO NA SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EM 27 / 01 / 2020.